



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

Secretaria Municipal de Compras

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

Pelo presente Termo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 44.563.583/0001-34, com sede à Rua Washington Luiz, nº 819, Centro, no município de Ipaussu, Estado de São Paulo, CEP 18.950-025, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Carlos Souto**, portador da Cédula de Identidade (RG), sob o nº **NÃO É PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA** SSP/SP e inscrito no CPF/MF, sob o nº **NÃO É PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **2F DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.363.416/0001-38, com sede na Rua José Henrique nº 59 - Vila Guilherme - São Paulo - CEP: 02047-030, representada por **Felipe Joselir de Farias Fabri**, brasileiro, Proprietário portador do RG nº. **NÃO É PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA** e do CPF nº **NÃO É PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA**, residente e domiciliado na AV. Coronel Sezefredo Fagundes nº 665 bloco 2, apto 63 - Tucuruvi Estado de São Paulo na forma de seu estatuto social,, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, formam o presente Contrato Administrativo pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância com as regras gerais da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação resultante do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, com fundamentação legal no Artigo 86 da Lei nº14.133/2021, do Pregão Eletrônico nº 05/2025, Processo nº 2.093/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, cujo Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para registro de preço para contratação de empresa especializada na confecção de kit escolares para serem utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino.

Lote: 1 - KIT ESCOLAR - CRECHE

| Item | Produto | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|-------|--------|-------------|--------------|
| 1 | 08.1.42268 - Agenda escolar para o aluno, 192 páginas, capa dura empastada em papel couchê 150g, 4x0 cores. Medindo aproximadamente 110 mm (largura) x 155 (altura) mm. Miolo impresso em papel offset ou reciclado 63g impresso em 2x2 cores. Acabamento: Refile, intercalação das folhas, capa e contracapa com cantos arredondados e laminação boop brilho e lombada costurada, no formato quadrado com aproximadamente 11 mm de largura. Deverá contar na agenda: dados pessoais do aluno, dados escolares, contatos de emergência, horário de aulas, atividades extras, eventos escolares e aniversários. Na contracapa deverá conter informações do fabricante, marca, gramatura, formato, número de folhas e selo de certificação FSC ou similar. O vencedor deverá apresentar laudo emitido | UN | 280 | R\$27,94 | R\$ 7.823,20 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU**

CNPJ: 44.563.583/0001-34

Secretaria Municipal de Compras

| | | | | | |
|---|--|----|-----|----------|-------------|
| | por laboratório acreditado pelo Inmetro que o produto está em conformidade com todos os testes solicitados na norma ABNT NBR 15236/2020. | | | | |
| 2 | 08.1.42269 - Caderno brochura capa dura, costurado, com no mínimo 96 folhas, dimensões mínimas: 140 mm x 200 mm, miolo branco gramatura mínima: 56 g/m ² , com pautas e margem azuis. Capa e contracapa com personalização 4x0 ou motivos ecológicos, que não ostente propaganda comercial de terceiros e imagem inadequada ao público-alvo. Na contracapa deverá constar as seguintes informações: marca e características do produto (formato, n.º de páginas, gramatura da capa e miolo), norma ABNT e selo FSC ou CERFLO | UN | 280 | R\$12,14 | R\$3.399,20 |
| 3 | 08.1.42270 - Caixa plástica escolar, nas medidas aproximadas 330 x 250 x 60 (mm). Fabricada em polipropileno (pp) alveolar, na cor azul, acabada com corte e vinco, paredes duplas nas laterais e aba frontal para fechamento através de "moeda" de velcro. Personalizado conforme Arte a ser fornecida pela Administração em uma única cor, aplicada diretamente no produto, através de serigrafia UV. O vencedor deverá apresentar laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro comprovando atendimento da norma ABNT NBR 16.040/2020. | UN | 280 | R\$22,25 | R\$6.230,00 |
| 4 | 08.1.42271 - Cola líquida branca 100g a 110g, alto poder de colagem, secagem rápida, isento de minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo. Teor de sólidos de pureza 40% a 42%. PH entre 5% e 6%. Composição: base de acetato de polivinila (PVA), disperso em solução aquosa. Embalagem de 100g a 110g, devidamente rotulado com a marca, informações sobre o produto e dados de identificação do fabricante. O vencedor deverá apresentar laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove a pureza, laudo do PH e laudo da irritação dérmica "in vitro" | UN | 280 | R\$8,34 | R\$2.335,20 |
| 5 | 08.1.42272 - Gizão de cera 12 cores, redondo, nas medidas aproximadas 8,5 x 90 (mm). Peso de no mínimo 10 g por unidade. Embalado em papel cartão duplex, deverá conter marca, informações sobre o produto e dados do fabricante. Produto certificado pelo Inmetro. | CX | 280 | R\$8,68 | R\$2.430,40 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU**

CNPJ: 44.563.583/0001-34

Secretaria Municipal de Compras

| | | | | | |
|---|---|----|-----|----------|--------------|
| 6 | 08.1.42273 - Lápis de cor jumbo, 12 cores, triangular, curto, confeccionado em madeira reflorestada certificada, com gravação da marca, mina colorida produzidas com matérias primas atóxicas. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, | CX | 280 | R\$41,23 | R\$11.544,40 |
| | aglutinantes, carga inerte e ceras. Medidas: 125 (mm) (comprimento) e entre faces de 10 (mm). Mina com no mínimo 4 (mm) de diâmetro. Embalagem: Caixa de cartão envernizado com tabela de cores (12) | | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU**

CNPJ: 44.563.583/0001-34

Secretaria Municipal de Compras

| | sortidas, devidamente identificada com marca, informações sobre o produto, certificação Inmetro e FSC e dados do fabricante | | | | |
|----------------|---|----|-----|----------|--------------|
| 7 | 08.1.42274 - Lápis grafite jumbo, graduação HB, formato triangular, com borracha, medindo no mínimo 180 mm de comprimento e entre faces 10 mm com mina grafite de 4,0mm de diâmetro, superfícies pintadas na cor preta com tintas atóxicas, com gravação da marca e modelo em processo hot stamping. Composição: Madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. Produto com certificação do INMETRO e FSC | UN | 560 | R\$4,20 | R\$2.352,00 |
| 8 | 08.1.42275 - Massa de modelar 180g, a base de amido, atóxica, nas medidas aproximadas 88 x 100 (mm). Composição: Água, Carboidrato de Cereais, Cloreto de Sódio, Conservante, Fragrância, Aditivos e Pigmentos. Embalado em caixa cartonada devidamente identificada com marca, informações sobre o produto e dados do fabricante. Produto certificado pelo Inmetro. | CX | 280 | R\$7,94 | R\$2.223,20 |
| 9 | 08.1.42276 - Pintura a dedo 6 cores de 15 ml, atóxica, livre de odores. Solúvel em água. Composição: Resina de PVA, Água, Pigmentos, Carga e Conservante. Embalagem devidamente identificada com a marca, informações do produto e dados fabricante. Produto certificado pelo Inmetro | CX | 280 | R\$11,20 | R\$ 3.136,00 |
| 10 | 08.1.42277 - Tesoura escolar com ponta arredondada, medindo 12 cm de comprimento, contendo régua em sua lâmina, área de corte de 45 mm, cabo plástico anatômico com trava para maior segurança. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. Embalado individualmente em blister com marca, informações sobre o produto e dados do fabricante. Produto certificado pelo Inmetro. O vencedor deverá apresentar laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove a lâmina de aço inox | UN | 280 | R\$14,88 | R\$4.166,40 |
| Total do lote: | | | | | R\$45.640,00 |

Lote: 2 - KIT ESCOLAR - ANOS INICIAIS

| Item | Produto | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|-------|--------|-------------|---------------|
| 11 | 08.1.42278 - Apontador plástico com depósito medindo 60 mm x 25 mm x 15 mm. | UN | 1.330 | R\$ 8,93 | R\$ 11.876,90 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

Secretaria Municipal de Compras

| | | | | | |
|----|---|----|-------|----------|--------------|
| | Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", na cor azul, onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, com impressão externa da marca do produto. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Produto certificado pelo Inmetro. | | | | |
| 12 | 08.1.42279 - Borracha macia retangular, indicada para apagar escritas a lápis, nas medidas 45 mm x 30 mm x 10 mm. Deverá conter no produto: Marca e código de barras. Composição: Borracha natural. Produto certificado pelo Inmetro. | UN | 3.990 | R\$1,95 | R\$7.780,50 |
| 13 | 08.1.42280 - Caderno brochura capa dura, costurado, com no mínimo 96 folhas, dimensões mínimas: 140 mm x 200 mm, miolo branco gramatura mínima: 56 g/m ² , com pautas e margem azuis. Capa e contracapa com personalização 4x0 ou motivos ecológicos, que não ostente propaganda comercial de terceiros e imagem inadequada ao público-alvo. Na contracapa deverá constar as seguintes informações: marca e características do produto (formato, n.º de páginas, gramatura da capa e miolo), norma ABNT e selo FSC ou CERFLOR. | UN | 1.330 | R\$12,14 | R\$16.146,20 |
| 14 | 08.1.42281 - Caderno brochurão capa dura, costurado, com no mínimo 80 folhas, dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm, miolo branco gramatura mínima: 56 g/m ² , com pautas e margem azuis. Capa e contracapa com personalização 4x0 ou motivos ecológicos, que não ostente propaganda comercial de terceiros e imagem inadequada ao público-alvo. Na contracapa deverá constar as seguintes informações: marca e características do produto (formato, n.º de páginas, gramatura da capa e miolo), norma ABNT e selo FSC ou CERFLOR | UN | 3.990 | R\$17,89 | R\$71.381,10 |
| 15 | 08.1.42282 - Caderno cartografia, capa dura, espiral, com no mínimo 96 folhas, dimensões mínimas: 275 mm x 200 mm, miolo branco gramatura mínima: 56 g/m ² . Capa e contracapa com personalização 4x0 ou motivos ecológicos, que não ostente propaganda comercial de terceiros e imagem inadequada ao público-alvo. Na contracapa deverá constar as seguintes informações: marca e características do produto (formato, n.º de páginas, gramatura da capa e miolo), norma ABNT e selo FSC ou CERFLOR | UN | 1.330 | R\$20,00 | R\$26.600,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

Secretaria Municipal de Compras

| | | | | | |
|----|--|----|-------|----------|--------------|
| 16 | 08.1.42283 - Caixa plástica escolar, nas medidas aproximadas 370 x 250 x 110 (mm). Fabricada em polipropileno (pp) alveolar, na cor azul, acabada com corte e vinco, | UN | 1.330 | R\$32,35 | R\$43.025,50 |
|----|--|----|-------|----------|--------------|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU**

CNPJ: 44.563.583/0001-34

Secretaria Municipal de Compras

| | | | | | |
|----|--|----|-------|----------|--------------|
| | paredes duplas nas laterais e aba frontal para fechamento através de “moeda” de velcro. Personalizado conforme Arte a ser fornecida pela Administração em uma única cor, aplicada diretamente no produto, através de serigrafia UV. O vencedor deverá apresentar laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro comprovando atendimento da norma ABNT NBR 16.040/2020. | | | | |
| 17 | 08.1.42284 - Cola líquida branca 100g a 110g, alto poder de colagem, secagem rápida, isento de minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo. Teor de sólidos de pureza 40% a 42%. PH entre 5% e 6%. Composição: base de acetato de polivinila (PVA). disperso em solução aquosa. Embalagem de 100g a 110g, devidamente rotulado com a marca, informações sobre o produto e dados de identificação do fabricante. O vencedor deverá apresentar laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove a pureza, laudo do PH e laudo da irritação dérmica “in vitro”. | UN | 2.660 | R\$8,34 | R\$22.184,40 |
| 18 | 08.1.42285 - Lápis de cor sextavado, 12 cores, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca em processo hot stamping, mina colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 7 mm, com mina centralizada de 2,0 mm de diâmetro. Embalagem: Caixa de cartão envernizado com tabela de cores (12) sortidas, devidamente identificada com marca, informações sobre o produto, certificação Inmetro e FSC e dados do fabricante. | CX | 1.330 | R\$21,88 | R\$29.100,40 |
| 19 | 08.1.42286 - Lápis grafite, graduação HB, formato sextavado, medindo 175 (mm) de comprimento e entre faces 7 (mm) com mina grafite de 2,0 (mm) de diâmetro, superfícies pintadas na cor preta com tintas atóxicas, com gravação da marca, modelo em processo hot stamping. Composição: Madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. Produto com certificação do INMETRO e FSC. | UN | 6.650 | R\$1,99 | R\$13.233,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

Secretaria Municipal de Compras

| | | | | | |
|----|--|----|-------|---------|-------------|
| 20 | 08.1.42287 - Régua de 30 cm, confeccionada em material plástico sustentável, azul translúcido. Escalas | UN | 1.330 | R\$6,50 | R\$8.645,00 |
|----|--|----|-------|---------|-------------|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU**

CNPJ: 44.563.583/0001-34

Secretaria Municipal de Compras

| | | | | | |
|----|---|----|-------|----------------|---------------|
| | precisas, divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros e marcação numerada a cada centímetro. Espessura de 4,0 mm. O vencedor deverá apresentar laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro em conformidade com as normas ABNT NBR 15236/2021 e ABNT NBR 16040/2020. | | | | |
| 21 | 08.1.42288 - Tesoura escolar com ponta arredondada, medindo 13 cm de comprimento, contendo régua em sua lâmina, área de corte de 43 mm, cabo plástico anatômico. Composição: Cabo em resina termoplástica reciclada e lâmina em aço inoxidável. Deverá conter identificação da marca, através de etiqueta ou similar. Produto certificado pelo Inmetro. O vencedor deverá apresentar laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove a lâmina de aço inox. | UN | 1.330 | R\$10,82 | R\$14.390,60 |
| | | | | Total do lote: | R\$264.364,10 |

Lote: 3 - KIT ESCOLAR - ANOS FINAIS

| Item | Produto | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|-------|--------|-------------|--------------|
| 22 | 08.1.42289 - Apontador plástico com depósito medindo 60 mm x 25 mm x 15 mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", na cor azul, onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, com impressão externa da marca do produto. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Produto certificado pelo Inmetro. | UN | 870 | R\$8,93 | R\$ 7.769,10 |
| 23 | 08.1.42290 - Borracha macia retangular, indicada para apagar escritas a lápis, nas medidas 45 mm x 30 mm x 10 mm. Deverá conter no produto: Marca e código de barras. Composição: Borracha natural. Produto certificado pelo Inmetro | UN | 1.740 | R\$1,95 | R\$3.393,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU**

CNPJ: 44.563.583/0001-34

Secretaria Municipal de Compras

| | | | | | |
|----|--|----|-------|----------|--------------|
| 24 | 08.1.42291 - Caderno universitário, espiral, 96 folhas, 01 matéria, dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm, miolo branco gramatura mínima: 56 g/m ² , com pautas e margem azuis, capa e contracapa em papelão com gramatura mínima de 780 g/m ² e revestido com papel couchê 115 g/m ² , plastificado. Capa e contracapa com personalização 4x0 ou motivos ecológicos, que não ostente propaganda comercial de terceiros e imagem inadequada ao público-alvo. Na contracapa deverá constar as seguintes informações: marca e características do produto (formato, n.º de páginas, gramatura da capa e miolo), norma ABNT e selo FSC ou CERFLOR. | UN | 1.740 | R\$23,00 | R\$40.020,00 |
| 25 | 08.1.42292 - Caderno cartografia, capa dura, espiral, com no mínimo 96 folhas, dimensões mínimas: 275 mm x 200 mm, miolo branco gramatura mínima: 56 g/m ² . Capa e contracapa com personalização 4x0 ou motivos ecológicos, que não ostente propaganda comercial de terceiros e imagem inadequada ao público-alvo. Na contracapa deverá constar as seguintes informações: marca e características do produto (formato, n.º de páginas, gramatura da capa e miolo), norma ABNT e selo FSC ou CERFLOR | UN | 870 | R\$20,00 | R\$17.400,00 |
| 26 | 08.1.42293 - Caixa plástica escolar, nas medidas aproximadas 370 x 250 x 110 (mm). Fabricada em polipropileno (pp) alveolar, na cor azul, acabada com corte e vinco, paredes duplas nas laterais e aba frontal para fechamento através de "moeda" de velcro. Personalizado conforme Arte a ser fornecida pela Administração em uma única cor, aplicada diretamente no produto, através de serigrafia UV. O vencedor deverá apresentar laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro comprovando atendimento da norma ABNT NBR 16.040/2020. | UN | 870 | R\$32,35 | R\$28.144,50 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU**

CNPJ: 44.563.583/0001-34

Secretaria Municipal de Compras

| | | | | | |
|----|---|----|-------|---------|-------------|
| 27 | 08.1.42294 - Caneta esferográfica azul, composição: corpo cilíndrico ou sextavado transparente, ponta média 1,0mm., com esfera de tungstênio, tampa em polipropileno com furo anti-asfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, tubo de carga em polipropileno transparente, tampa inferior em polietileno na cor da tinta. Tinta da caneta na cor azul atóxica, comprimento mínimo sem a tampa de 140 mm, preenchimento de tinta até a ponta de no mínimo 110 mm. A empresa vencedora deverá apresentar laudo comprovando rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro. | UN | 2.610 | R\$1,59 | R\$4.149,90 |
| 28 | 08.1.42295 - Caneta esferográfica vermelha, composição: corpo cilíndrico ou sextavado transparente, ponta média 1,0mm., com esfera de tungstênio, tampa em polipropileno com furo anti-asfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, tubo de carga em polipropileno transparente, tampa inferior em polietileno na cor da tinta. Tinta da caneta na cor azul atóxica, comprimento mínimo sem a tampa de 140 mm, preenchimento de tinta até a ponta de no mínimo 110 mm. A empresa vencedora deverá apresentar laudo comprovando rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro. | UN | 1.740 | R\$1,59 | R\$2.766,60 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

Secretaria Municipal de Compras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU**

CNPJ: 44.563.583/0001-34

Secretaria Municipal de Compras

| | | | | | |
|----|---|----|-------|----------|--------------|
| 29 | 08.1.42296 - Cola líquida branca 100g a 110g, alto poder de colagem, secagem rápida, isento de minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo. Teor de sólidos de pureza 40% a 42%. PH entre 5% e 6%. Composição: base de acetato de polivinila (PVA), disperso em solução aquosa. Embalagem de 100g a 110g, devidamente rotulado com a marca, informações sobre o produto e dados de identificação do fabricante. O vencedor deverá apresentar laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove a pureza, laudo do PH e laudo da irritação dérmica "in vitro" | UN | 1.740 | R\$8,34 | R\$14.511,60 |
| 30 | 08.1.42297 - Lápis de cor sextavado, 12 cores, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca em processo hot stamping, mina colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 7 mm, com mina centralizada de 2,0 mm de diâmetro. Embalagem: Caixa de cartão envernizado com tabela de cores (12) sortidas, devidamente identificada com marca, informações sobre o produto, certificação Inmetro e FSC e dados do fabricante | CX | 870 | R\$21,88 | R\$19.035,60 |
| 31 | 08.1.42298 - Lápis grafite, graduação HB, formato sextavado, medindo 175 (mm) de comprimento e entre faces 7 (mm) com mina grafite de 2,0 (mm) de diâmetro, superfícies pintadas na cor preta com tintas atóxicas, com gravação da marca, modelo em processo hot stamping. Composição: Madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. Produto com certificação do INMETRO e FSC | UN | 4.350 | R\$1,99 | R\$8.656,50 |
| 32 | 08.1.42299 - Régua de 30 cm, confeccionada em material plástico sustentável, azul translúcido. Escalas precisas, divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros e marcação numerada a cada centímetro. Espessura de 4,0 mm. O vencedor deverá apresentar laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro em conformidade com as normas ABNT NBR 15236/2021 e ABNT NBR 16040/2020. | UN | 870 | R\$6,50 | R\$5.655,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

Secretaria Municipal de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

Secretaria Municipal de Compras

| | | | | | |
|------------------------------|---|----|-----|----------|-------------|
| 33 | 08.1.42300 - Tesoura escolar com ponta arredondada, medindo 13 cm de comprimento, contendo régua em sua lâmina, área de corte de 43 mm, cabo plástico anatômico. Composição: Cabo em resina termoplástica reciclada e lâmina em aço inoxidável. Deverá conter identificação da marca, através de etiqueta ou similar. Produto certificado pelo Inmetro. O vencedor deverá apresentar laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove a lâmina de aço inox. | UN | 870 | R\$10,82 | R\$9.413,40 |
| Total do lote: R\$160.915,20 | | | | | |
| Total: R\$470.919,30 | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram deste **CONTRATO** dados dos documentos do Pregão Eletrônico nº 005/2025, Processo nº 2.093/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, a **Proposta de Preços** e os demais documentos do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.

3.3. A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Administração em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

3.4. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à **CONTRATADA**, o direito a qualquer espécie de indenização.

3.6. Não obstante o prazo estipulado, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

Secretaria Municipal de Compras

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total global do presente contrato é de **R\$ 470.919,30** (quatrocentos e setenta mil e novecentos e dezenove reais e trinta centavos), conforme proposto pela **CONTRATADA** e itens aderidos pelo Órgão Municipal.

4.2. Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, fretes, incidentes na execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

U.O – 02.06.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - U.E – 02.06.02 - ENSINO INFANTIL - F.P – 12.365.0206.2053 – MANUTENÇÃO FUNDEB 30% CRECHE - C.E – 33.90.32.00 – MATERIAL, BEM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA -FICHA: 92 – RECURSO ESTADUAL

- U.O – 02.06.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - U.E – 02.06.02 - ENSINO INFANTIL - F.P – 12.365.0206.2052 – MANUTENÇÃO FUNDEB 30% INFANTIL – CRECHE - C.E – 33.90.32.00 – MATERIAL, BEM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA -FICHA: 90 – RECURSO ESTADUAL

- U.O – 02.06.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - U.E – 02.06.02- ENSINO FUNDAMENTAL - F.P – 12.361.0206.2049 – MANUTENÇÃO FUNDEB 30% FUNDAMENTAL - C.E – 33.90.32.00 – MATERIAL, BEM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA -FICHA: 84 – RECURSO ESTADUAL

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederão seu pagamento após a entrega do material e da entrega da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos uniformes e após emissão de fatura/nota fiscal devidamente conferida e atestada pelo responsável, sempre respeitando os dias em que são realizados pagamentos nesta municipalidade, ou seja, dias 10, 20 e 30 de cada mês.

6.3. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou Normas Federais disciplinando a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

Secretaria Municipal de Compras

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.

6.4. RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA. Os pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal serão realizados conforme segue:

- a) Os prestadores de serviço bem como os fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte da Administração Pública.
- b) As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, sem direito à revisão da alíquota, após seu recolhimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajustamento dos preços. Entretanto, caso o prazo previsto para contratação ultrapasse 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, cuja verificação está condicionada às disposições legais, ficando desde logo, fixado que o mesmo terá como base no índice IPCA-IBGE.

CLÁUSULA OITAVA – DA REALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. As entregas deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Educação de Ipauçu/SP, Avenida Emília Rodrigues Moraes Leite, nº 30, Bairro Cocajá I, fone: (14) 3344-9050 ou 3344-9051, de segunda à sexta – feira, das 8h às 12h, conforme pedido da Secretaria requisitante, num prazo 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, conforme estipulado e seguindo minuciosamente o especificado e o solicitado no Edital do Consórcio.

8.1.1. A não entrega dos materiais, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito de a Administração convidar o segundo colocado no registro.

8.1.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1. na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

Secretaria Municipal de Compras

8.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

8.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelas despesas decorrentes do carregamento, descarregamento e de frete referentes a entrega do objeto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição do objeto caso recusado por não atender ao edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e à ata de registro de preços;

9.2. Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento;

9.3. Dar garantia para os itens, sem ônus, conforme Código de Defesa do Consumidor;

9.4. Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, a conformidade de suas características como as previstas no Modelo de Planilha para Proposta Comercial;

9.5. Responder por todos os ônus referentes a entrega, desde o transporte, locomoção, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

9.6. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da Prefeitura, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

9.7. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade.

9.8. Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

9.9. Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

Secretaria Municipal de Compras

10.7.

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no município de Monte Mor e no Município sancionador, bem como nos demais Municípios consorciados por até 2 (dois) anos.

11.2. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a DETENTORA concorrido diretamente; **11.1.2** Multa, nas seguintes situações:

11.1.2.1 Moratória de 1% do valor da Inadimplência, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

11.1.2.2 Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da DETENTORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

Secretaria Municipal de Compras

11.1.3 Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.1.4.1 Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

11.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura do Município Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas tanto no presente contrato, quanto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

12.1.1. A **PREFEITURA** poderá declarar rescindido o presente contrato, independente de interpelação judicial.

12.1.2. A rescisão também poderá ser concretizada em caso de cometimento reiterado de faltas em sua execução.

12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O licitante vencedor do certame será notificado para assinatura do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

13.2. Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

Secretaria Municipal de Compras

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipauçu - SP para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Ipauçu, 27 de JANEIRO de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU
LUIZ CARLOS SOUTO

Contratante

2F DISTRIBUIDORA LTDA
Felipe Joselir de Farias Fabri

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

Secretaria Municipal de Compras

ANEXO I AO TERMO DE CONTRATO - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU **CNPJ/MF Nº 44.563.583/0001-34** **CONTRATADA:**
2F DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/MF sob nº 47.363.416/0001-38,
CONTRATO 06/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

DISPENSA Nº 51/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 14.524/2025

OBJETO: contratação resultante do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, com fundamentação legal no Artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do Pregão Eletrônico nº 05/2025, Processo nº 2.093/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, cujo Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para registro de preço para contratação de empresa especializada na confecção de kit escolares para serem utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº

01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

c)

Ipaussu, 27 de janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

Secretaria Municipal de Compras

A

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: Luiz Carlos Souto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 0 NÃO É PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luiz Carlos Souto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: NÃO É PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Luiz Carlos Souto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: NÃO É PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA

Assinatura:

PELA CONTRATADA:

Nome: Felipe Joselir de Farias Fabri

CPF/MF, sob o NÃO É PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA 0,

Cargo: Proprietário

Assinatura:

ORDENADORA DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cleide Rosangela dos Santos

Cargo: Secretária Municipal Interina de Educação

CPF: NÃO É PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Cleide Rosangela dos Santos

Cargo: Secretária Municipal Interina de Educação

CPF: NÃO É PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Jaine Araujo Trindade

Cargo: Encarregada da divisão de apoio da administração da educação

CPF: NÃO É PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal.

Assinado por 4 pessoas: LUIZ CARLOS SOUTO, FELIPE JOSELIR DE FARIAS FABRI, JAINE ARAÚJO TRINDADE e CLEIDE ROSÂNGELA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipaussu.1doc.com.br/verificacao/8CEE-6775-5FDO-4B66> e informe o código 8CEE-6775-5FDO-4B66





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

Secretaria Municipal de Compras

Na

hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Observação: Além da assinatura do presente Termo de Ciência e Notificação, no ato da assinatura contratual, para atendimento das instruções do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a **Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa junto ao CadTCESP: link <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp>**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8CEE-6775-5FD0-4B66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ CARLOS SOUTO (CPF 057.XXX.XXX-09) em 27/01/2026 15:47:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ 2F DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 47.363.416/0001-38) VIA PORTADOR FELIPE JOSELIR DE FARIAS FABRI (CPF 349.XXX.XXX-90) em 27/01/2026 16:11:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JAÍNE ARAÚJO TRINDAD (CPF 428.XXX.XXX-20) em 27/01/2026 18:54:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEIDE ROSÂNGELA DOS SANTOS (CPF 067.XXX.XXX-80) em 28/01/2026 11:10:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ipaussu.1doc.com.br/verificacao/8CEE-6775-5FD0-4B66>